

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

COMUNICADO AOS REPRESENTADOS

Ref.: [ATUALIZAÇÃO] Medida Judicial para mitigar os impactos dos Decretos nº 65.254/2020 e nº 65.255/2020 às atividades desempenhadas por entidades hospitalares

Caros Representados,

Comunicamos que no dia 20/01/2021, a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ingressou com uma medida judicial objetivando a SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE LIMINARES (processo nº 2004492-69.2021.8.26.0000), dentre as quais aquela deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1001562-27.2020.8.26.0228.

Como já mencionado, o Mandado de Segurança impetrado pelo SINDHOSP tem por objetivo anular os impactos da revogação da isenção de ICMS relativa a equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, por força dos Decretos nºs 65.254/2020 e 65.255/2020.

A medida liminar que suspendia a exigibilidade do crédito tributário decorrente da aplicação dos Decretos nº 65.254/2020 e nº 65.255/2020, em relação às operações destinadas aos representados do SINDHOSP, que havia sido deferida em 13/01/2020, teve seus efeitos suspensos.

Diante disso, **as operações de aquisição de insumos médico-hospitalares, medicamentos, medicamentos para tratamento do vírus da Gripe A, medicamentos para tratamento do vírus da AIDS e medicamentos para tratamento de câncer pelos representados do SINDHOSP voltam a ser integralmente tributadas.**

Assim, é recomendável que os representados informem os seus fornecedores sobre a suspensão dos efeitos da liminar, cuja cópia encontra-se anexa ao presente comunicado, para que estes passem a tributar as operações em questão.

Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e
Análises Clínicas do Estado de São Paulo - SINDHOSP
DIRETORIA